



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária n. 9/2021

Decisão Nº: D/RS - 85/2021

Data: 1º de outubro de 2021.

Interessado: Gerência do Gestão (GGES); Gerência de Fiscalização (GFIS); Gerência das Inspetorias (GINP)

Referência: Processo nº 2021.000010136-1

Ementa: Aprova alteração do desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, com a devida a desunificação de área administrativa do Conselho, a partir de 1º de outubro de 2021, e demais providências,

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2021, ao apreciar a apresentação da Gerência de Gestão (GGES), Denise Russo, acerca da readequação da Estrutura Organizacional e do Organograma deste Conselho. Considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "*Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea.*"; considerando o disposto pela Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio da Solicitação GGES 0678350, constante no processo nº 2021.000010136-1, que trata da desunificação de área administrativa do Conselho, tendo em vista a revisão acerca do formalizado na Portaria da Presidência nº 154, de 21 de maio de 2021; considerando que no âmbito da administração pública temos o princípio da autotutela como prerrogativa para a revisão de atos administrativos, uma vez que trata de providência a corrigir unificação realizada que, à luz do Sistema de Governança - monitoramento da gestão, não apresentou os resultados esperados; considerando que no atual desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS identifica-se a necessidade de reestruturar administrativamente área de nível estratégico do Crea-RS, propiciando assim uma melhor configuração estratégica na estrutura organizacional e funcional do Conselho; Considerando a proposição sugere as seguintes alterações: alterar o desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS conforme descrito nos incisos a seguir, tendo em vista a desunificação da Gerência de Fiscalização e Inspetorias do Crea-RS, de sigla GFINS: **I** - desunificar as áreas administrativas destinadas à Fiscalização e às Inspetorias, anteriormente unificadas pela unidade gerencial denominada de Gerência de Fiscalização e Inspetorias, de sigla GFINS, cuja separação compreende à estruturação de 2 (duas) gerências, quais sejam: a) Gerência de Fiscalização, de sigla GFIS; e b) Gerência das Inspetorias, de sigla GINP; **II** - a unidade gerencial denominada de Gerência de Fiscalização, de sigla GFIS, terá as áreas administrativas subordinadas e vinculadas da seguinte forma: a) Núcleo de Planejamento e Padronização, de sigla NPLAN, que possui vinculado e subordinado: 1. o Setor de Inovação, de sigla SINO; b) Núcleo de Controle Operacional, de sigla

NCOP, que possui vinculado e subordinado: 1. o Setor de Suporte e Logística, de sigla SLOG; 2. o Setor de Processos, de sigla SPRO; e 3. as Supervisões de Fiscalização, de nível médio, organizadas em 3 (três) regiões, com a seguinte configuração e denominação: 3.1. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 1 (Leste), que engloba as Zonais Serra, Sinos e Litoral, de sigla SFIS-1; 3.2. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 2 (Centro/Norte), que engloba as Zonais Metropolitana, Central e Planalto, de sigla SFIS-2; e 3.3. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 3 (Oeste/Su), que engloba as Zonais Noroeste, Sul, Alto Uruguai, Fronteira Oeste e Fronteira Sudoeste, de sigla SFIS-3; **III** - a unidade gerencial denominada de Gerência das Inspetorias, de sigla GINP, terá as seguintes áreas administrativas subordinadas e vinculadas da seguinte forma: a) Núcleo de Controle de Atividades, de sigla NATV, que possui vinculadas e subordinadas: 1. a Unidade de Apoio, de sigla UAPO; e 2. as Unidades das Inspetorias. Art. 2º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas, conforme solicitação da área competente; **IV** - as alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas, conforme solicitação da área competente; e **V**) as alterações propostas terão efeito a partir de 1º de outubro de 2021, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar alteração do desenho da Estrutura Organizacional - Organograma do Crea-RS, conforme proposta apresentada acima com a desunificação de área administrativa do Conselho - Gerência de Fiscalização e Inspetorias (GFINS), a partir de 1º de outubro de 2021, cuja separação compreende à estruturação de 2 (duas) gerências, quais sejam: a) Gerência de Fiscalização - GFIS e b) Gerência das Inspetorias - GINP; **2)** encaminhar ao Núcleo Executivo do Gabinete (NEXG) para confecção de Portaria Administrativa e à Gerência de Comunicação e Marketing (GCOM) para divulgação; e **3)** revogar a Decisão de Diretoria Nº: D/RS - 47/2021, de 4 de junho de 2021. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente, Engenheiro Civil CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Valmor Christmann, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA, 1º Vice-Presidente**, em 08/11/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0687300** e o código CRC **F0815F49**.